



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000



LEI COMPLEMENTAR Nº 106 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO CARGO DE CONTADOR EM PROVIMENTO EFETIVO, DO QUADRO DOS SERVIDORES PUBLICOS DA CAMARA MUNICIPAL DE EMBAÚBA/SP”.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei Complementar.

Art. 1º Nos termos do artigo 59, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Orgânica do município de Embaúba, Estado de São Paulo obedecendo a alteração estabelecida na presente lei.

PARAGRAFO ÚNICO – O Regime jurídico que rege os servidores da Câmara Municipal continuará sendo o da Lei Municipal 403 de 10 de março de 2000, ou seja, o Estatutário.

Art. 2º A composição e descrição do cargo, bem como a exigência de escolaridade e idade mínima para provimento, número de vagas dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Embaúba, continuará sendo a que foi fixada na Lei Municipal 403 de 10 de março de 2000, como também a Lei Complementar Nº 97 de 24 de janeiro de 2024, e também pela Lei Complementar Nº 98 de 24 de julho de 2024 e Lei Complementar Nº 101 de 23 de janeiro de 2025, ficando alterados somente a carga horária, como se especifica no Anexo II, que passa a ser parte da presente Lei.

Anexo II

CARGOS	PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA
CONTADOR	EFETIVO	20

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 08 de abril de 2025.

Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal